



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



LEI N.º 1.424, de 06 de Setembro de 2.001

“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, POR TEMPO DETERMINADO, PARA AS ATIVIDADES QUE DEFINE”.

A Câmara Municipal de Campina Verde, estado de Minas Gerais, **aprovou** e eu, Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, por prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, com o objetivo de proceder trabalho com o Cadastro Nacional de Usuários e Domicílios - Cartão SUS, no município de Campina Verde.

Art. 2º - A contratação autorizada no artigo anterior não deverá ser superior a 18 (dezoito) servidores e o valor a ser pago será de R\$.180,00 (cento e oitenta reais) mensais, por uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo Único - Dentro dos servidores contratados, no máximo 2 (dois) exercerão as funções de supervisores e 2 (dois) no máximo a função de digitadores, recebendo o valor de R\$.270,00 (duzentos e setenta reais) mensais cada.

Art. 3º - Os recursos orçamentários para a realização das despesas serão alocados à seguinte dotação orçamentária vigente: 20.09.13.75.428.2048-3111.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, A TODOS QUANTOS O CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DESTA PERTENCER QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR, TAL COMO INTEIRAMENTE NA MESMA SE CONTÉM E DECLARA.

Sede administrativa do governo do município de Campina Verde, estado de Minas Gerais, aos seis (06) dias do mês de setembro do ano dois mil e um (2001) – 62.º ano de emancipação político-administrativa.


FRADIQUE GURITA DA SILVA
Prefeito Municipal